



TERMO DE REFERÊNCIA | TR

Processo SEI nº: 01.0028.2026.000023816-0

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições, na modalidade virtual, para participação no 47º Congresso Brasileiro de Previdência Privada.

Período: 21 a 23 de outubro de 2026.

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para participação dos Defensores Públicos Virdálio de Senna Neto e Juarez Angelin Martins no 47º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, exclusivamente na modalidade virtual.

A contratação compreende o acesso dos participantes à programação oficial do evento, observadas as condições estabelecidas pela entidade organizadora.

2. Da fundamentação e justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico dos defensores públicos indicados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia para integrar o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia – PREVNORDESTE.

As atribuições desempenhadas pelos participantes exigem conhecimentos específicos sobre previdência complementar, governança, acompanhamento e fiscalização das atividades das entidades previdenciárias, tornando necessária a participação em atividades de formação continuada.

A escolha da participação online permite alcançar os objetivos pretendidos com menor dispêndio de recursos públicos, eliminando despesas relacionadas a passagens aéreas, hospedagem, diárias e deslocamentos.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade de qualificação dos representantes institucionais e na racionalização das despesas administrativas.

3. Da fundamentação legal

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, à justificativa da contratação, à comprovação da adequação do preço e aos requisitos de habilitação aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, consistente na inscrição de participantes em congresso técnico especializado, poderá ser examinada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O enquadramento dependerá da demonstração dos pressupostos legais, especialmente da inviabilidade de competição, da notória especialização do contratado e da pertinência técnica do evento, mediante documentação comprobatória.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de instrução previstos no art. 72 da referida Lei, bem como as normas administrativas internas aplicáveis.

4. Da especificação do objeto

Item	Descrição	Quantidade
01	Inscrição virtual no 47º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, nos dias 21 a 23 de outubro de 2026	02

5. Do público-alvo e dos participantes

A contratação destina-se aos seguintes membros da Defensoria Pública do Estado da Bahia:

I – Virdálio de Senna Neto: Defensor Público, integrante do Conselho Fiscal da PREVNORDESTE, detentor de certificação profissional vinculada ao ICSS.

II – Juarez Angelin Martins: Defensor Público, integrante do Conselho Fiscal da PREVNORDESTE, detentor de certificação profissional pelo ICSS, com ênfase em Administração.

A participação dos referidos defensores foi autorizada em razão da relação direta entre o conteúdo do evento e as atribuições exercidas no Conselho Fiscal.

6. Do modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização de acesso individual aos dois participantes, na modalidade virtual, durante o período de realização do Congresso.

A entidade responsável deverá disponibilizar os meios necessários ao acompanhamento remoto das atividades, incluindo, conforme as condições oficiais do evento, credenciais de acesso, orientações de utilização da plataforma e informações sobre a programação.

As inscrições deverão estar devidamente efetivadas antes do início do evento.

A prestação do serviço será considerada executada após a disponibilização dos acessos contratados e a realização do Congresso, observadas as condições estabelecidas pela organização.

7. Das obrigações da contratada

Compete à contratada:

I – Efetivar as duas inscrições contratadas, observados os dados dos participantes fornecidos pela Administração.

II – Disponibilizar acesso à plataforma virtual utilizada para transmissão do evento.

III – Fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da programação oficial.

IV – Comunicar eventuais alterações na programação, na plataforma de acesso ou nas condições de realização do Congresso.

V – Prestar suporte relacionado ao acesso às atividades, conforme os canais e condições disponibilizados pela organização.

VI – Disponibilizar comprovantes ou certificados de participação, conforme as regras do evento e os requisitos de frequência ou acompanhamento eventualmente estabelecidos.

VII – Cumprir as condições comerciais e operacionais divulgadas para a modalidade de inscrição contratada.

8. Das obrigações da contratante

Compete à Defensoria Pública do Estado da Bahia:

I – Fornecer os dados necessários à realização das inscrições.

II – Adotar as providências administrativas para formalização da contratação e pagamento das inscrições.

III – Comunicar aos participantes as orientações de acesso disponibilizadas pela organização do Congresso.

IV – Acompanhar o cumprimento das condições contratadas.

V – Efetuar o pagamento devido, observadas as exigências legais, a regularidade documental e as condições pactuadas.

VI – Solicitar aos participantes a apresentação dos respectivos comprovantes de participação após a realização do evento.

9. Da gestão e fiscalização

A execução do objeto deverá ser acompanhada pela unidade administrativa competente, mediante verificação da efetivação das inscrições e da disponibilização dos acessos virtuais aos participantes.

A fiscalização poderá utilizar, entre outros elementos, os comprovantes de inscrição, as comunicações da organização do evento e os comprovantes de participação apresentados pelos defensores.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à entidade responsável para adoção das providências cabíveis.

10. Dos critérios de recebimento

O recebimento do objeto deverá observar a efetiva disponibilização das inscrições e dos meios de acesso ao Congresso.

Para fins de comprovação da execução, poderão ser considerados:

- Comprovantes de inscrição dos dois participantes.
- Confirmação da disponibilização de acesso à plataforma virtual.
- Comprovantes ou certificados de participação, conforme as condições do evento.
- Documentação fiscal correspondente ao serviço contratado.

A conclusão do recebimento deverá observar as condições contratuais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

11. Das condições de pagamento

O pagamento corresponderá ao valor das duas inscrições efetivamente contratadas.

A forma e o prazo de pagamento deverão observar as condições comerciais da entidade organizadora, desde que compatíveis com a legislação aplicável e devidamente formalizados no processo administrativo.

A realização do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigível, à regularidade da contratação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Caso a organização exija pagamento antecipado para efetivação das inscrições, essa condição deverá ser expressamente justificada e analisada à luz do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, com adoção das cautelas legalmente cabíveis.

12. Da estimativa de preços e justificativa do valor

O valor estimado para a contratação é, no valor individual informado, de R\$ 2.840,00 e de R\$ 1.880,00 se associado.

13. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pela unidade competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2026.

A indicação da dotação orçamentária e os demais procedimentos financeiros deverão ser realizados conforme as normas institucionais aplicáveis.

14. Da vigência

A vigência do instrumento contratual ou equivalente deverá compreender o período necessário à efetivação das inscrições, à realização do Congresso e à conclusão das obrigações decorrentes da contratação.

O evento está programado para os dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026.

A definição da vigência deverá considerar as condições comerciais e a forma de formalização adotada pela Administração.

15. Das sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza da contratação e as condições estabelecidas no instrumento correspondente.

16. Da sustentabilidade

A contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade e utilização racional dos recursos públicos.

A participação exclusivamente virtual dispensa deslocamentos interestaduais, reduzindo o consumo de combustíveis, a emissão de gases associados ao transporte e a utilização de recursos materiais relacionados à participação presencial.

17. Das disposições finais

A contratação deverá observar a Decisão SEI nº 1186301, especialmente quanto à autorização da participação dos dois defensores exclusivamente na modalidade virtual, à busca do menor valor disponível e à apresentação dos comprovantes de participação após o evento.

A contratação ficará restrita ao custeio das inscrições, não abrangendo passagens aéreas, diárias, hospedagem ou quaisquer despesas relacionadas a deslocamentos.

18. Da conclusão

Diante da necessidade institucional demonstrada, da pertinência da capacitação para o desempenho das atribuições dos defensores públicos no Conselho Fiscal da PREVNORDESTE e da autorização expressamente concedida pela Defensora Pública-Geral do Estado da Bahia, conclui-se pela adequação da contratação de 02 (duas) inscrições virtuais no 47º Congresso Brasileiro de Previdência Privada.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, observadas as exigências legais, a comprovação da adequação do preço e a disponibilidade orçamentária e financeira.